



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2010

Assunto: Loteamento Fazenda Santo Antonio - Haras Larissa, nos municípios de Monte Mor/SP e Sumaré/SP.

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício DAIA/544/09, datado de 22 de abril de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 28 de abril de 2009, o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA referente ao Loteamento Fazenda Santo Antonio - Haras Larissa. O empreendimento está previsto para ser instalado nos municípios de Monte Mor e Sumaré, sob responsabilidade de Larissa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 5 de junho de 2009, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para apresentação, pelo empreendedor e equipe técnica, do EIA/RIMA e para análise do empreendimento; bem como, para colher subsídios para a elaboração de parecer técnico;
3. Em 27 de junho de 2009 foi elaborado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2009, enviado ao DAIA por meio ao Ofício Comitês PCJ nº 098/2009, de 26/06/2009;
4. Por meio do Ofício DAIA 83378/09/TA, datado de 30 de outubro de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 23 de novembro de 2009, o DAIA encaminhou as informações complementares solicitadas no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2009, apresentadas em relatório elaborado pela empresa JGP Consultoria e Participações Ltda.;
5. Em 27 de janeiro de 2010, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do relatório da empresa JGP acima referido e para colher subsídios dos Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, membros do GT-Empreendimentos, para a elaboração do Parecer Técnico nº 01/2010;
6. Na 35ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada no dia 03 de março de 2010, em Americana, o empreendedor solicitou à CT-PL que adiasse a aprovação do Parecer Técnico nº 01/2010, a fim de protocolar novas informações complementares junto à CETESB, para subsídio à decisão do GT-Empreendimentos, que naquele parecer era desfavorável à emissão da Licença Prévia do empreendimento;
7. Por meio do Ofício CETESB 42677/2010/TA, datado de 20 de maio de 2010, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 02 de junho de 2010, a CETESB encaminhou informações complementares protocoladas pelo empreendedor na CETESB/TA em 31 de março de 2010;
8. Em 7 de abril de 2010, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, na qual as informações complementares constantes do Ofício CETESB 42677/2010/TA foram apresentadas pela equipe do empreendedor. Naquela oportunidade, os



coordenadores das Câmaras Técnicas de Educação Ambiental (CT-EA), do Plano de Bacias (CT-PB) e de Águas Subterrâneas (CT-AS) requisitaram a discussão de questões específicas junto ao plenário das respectivas CTs;

9. Em 07 de julho de 2010, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, na qual foram apresentadas as manifestações das Câmaras Técnicas (CT-EA, CT-PB e CT-AS) e colhidos subsídios junto aos demais coordenadores e coordenadores-adjuntos, para a elaboração deste Parecer Técnico;

Considerações e manifestação:

Em face da análise realizada pelo GT-Empreendimentos, com os subsídios das Câmaras Técnicas acima mencionadas, sobre as informações complementares encaminhadas pelo empreendedor à CETESB, os Comitês PCJ manifestam-se favoravelmente à obtenção da **Licença Prévia (LP)** pelo empreendimento em questão, desde que sejam solicitados, ao empreendedor, condicionantes para as fases posteriores do licenciamento, ou seja: obtenção da **Licença de Instalação (LI) e da Licença de Operação (LO)**, conforme segue:

1 Para a obtenção da Licença de Instalação (LI):

- 1.1 Apresentar a outorga de implantação do empreendimento, emitida pelo DAEE, comprovando que no Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI) constaram estudos sobre a capacidade de regularização de vazões dos lagos existentes no empreendimento de forma a permitir que os mesmos possam ser utilizados para o fornecimento de água, em períodos de estiagem, para os usos a jusante do empreendimento;
- 1.2 Apresentar Termo de Compromisso com o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste (DAE-SBO) para a implantação de ponto de monitoramento da qualidade da água, de caráter permanente, isto é, que permaneça operacional mesmo após o término da implantação do empreendimento, na entrada do reservatório de Areia Branca. Deve constar do termo em questão proposta de viabilização/financiamento deste monitoramento durante e após o término da implantação do empreendimento;
- 1.3 Apresentar plano de ações e intervenções, estruturais e não-estruturais, para o controle de cargas difusas. O plano deve contemplar a mitigação dos impactos qualitativos e quantitativos advindos da lavagem do terreno, das ruas e galerias de águas pluviais na área do empreendimento e ser aprovado pelas Câmaras Técnicas de Saneamento (CT-SA) e de Proteção e Recuperação de Recursos Naturais (CT-RN);
- 1.4 Apresentar Termo de Compromisso com o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste (DAE-SBO), no qual o empreendedor se responsabilizará por ações (implantação e manutenção) de recomposição da mata ciliar no entorno do reservatório Areia Branca, no período de até 5 anos após a obtenção da LO;
- 1.5 Incorporar ao Programa de Educação Ambiental, proposto pelo empreendedor, o que segue:
 - 1.5.1 Cada projeto do Programa de Educação Ambiental, a saber, *Projeto Viva a Natureza*; *Projeto Vizinhaça* e *Projeto de Comunicação e Divulgação*, deverá ser detalhado, contendo: conceito pedagógico; descrição das atividades; as praticas



pedagógicas; a carga horária; período de realização; materiais didáticos a serem utilizados; formas de avaliação. Para esse detalhamento, deverão ser observadas as diretrizes da Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ;

1.5.2 Ao conteúdo do programa apresentado, devem ser acrescentados os seguintes temas: Sistema Estadual de Recursos Hídricos; Situação dos Recursos Hídricos nas Bacias PCJ; Residência Ecológica;

1.5.3 Os participantes de cada projeto apresentado devem ser: o pessoal contratado para a execução das obras de infra-estrutura do empreendimento; os moradores do empreendimento; a comunidade do entorno do empreendimento (áreas de influência direta e indireta);

1.5.4 O Programa de Educação Ambiental, com as propostas acima deve receber a aprovação da Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ;

2 Para a obtenção da Licença de Operação (LO):

2.1 A elaboração de estudos sobre a incorporação de toda a bacia hidrográfica do Ribeirão dos Toledos em uma Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) regional, de acordo com a Lei Estadual n.º 9.866/97, que contemple territórios dos municípios de Santa Bárbara D'Oeste, Monte Mor e Sumaré. O empreendedor deverá apresentar, como produtos, além dos estudos desenvolvidos, o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA) e a Minuta de Lei Específica para a APRM proposta, aprovadas pela CT-PB e CT-RN, dos Comitês PCJ.

2.2 Apresentar as outorgas de direito de uso e de interferências nos recursos hídricos, do empreendimento, obtidas junto ao DAEE, comprovando que nos estudos hidrológicos e hidráulicos para obtenção das outorgas referidas estão contemplados:

2.2.1 A utilização dos reservatórios existentes no empreendimento para amortecimento de picos de cheias descarregados para jusante do mesmo;

2.2.2 A regularização de vazões, conforme mencionado no item 1.1 deste Parecer Técnico;

2.2.3 A instalação de dispositivos hidráulicos nas barragens existentes no empreendimento que permitam a descarga de vazões regularizadas para jusante das mesmas.

SE/Comitês PCJ, 15 de julho de 2010.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos